MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ – RS
TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO DE COMPRA Nº 001672/2026
ÓRGÃO: Município de São José do Inhacorá/RS
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada para execução de obra de ampliação da garagem da Secretaria Municipal da Saúde, mediante instalação de cobertura metálica destinada ao abrigo e à proteção dos veículos oficiais, em área aproximada de 259,60 m², localizada na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, em área anexa à Prefeitura Municipal e à Unidade Básica de Saúde, no Município de São José do Inhacorá/RS.

1.2. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução e entrega da obra, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, demonstrativo do Benefício e Despesas Indiretas – BDI e composição dos encargos sociais, integrantes do edital.

1.3. A contratação será realizada em item único, considerando a execução integrada das etapas construtivas e a necessidade de concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços.

1.4. A natureza do objeto enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a intervenção destinada à ampliação de estrutura física existente, mediante execução de serviços que envolvem fundações, elementos estruturais, montagem metálica, cobertura e demais etapas construtivas.

1.5. A definição do objeto considera os elementos técnicos necessários à caracterização da intervenção, em consonância com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de projeto básico que permita definir, dimensionar e orçar a obra, possibilitando a avaliação dos custos e dos prazos de execução.

1.6. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas nos documentos que integrarão o edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e adequar a estrutura física destinada à garagem dos veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde, mediante implantação de cobertura metálica em área anexa à estrutura existente.

2.2. A ampliação permitirá proporcionar melhores condições de abrigo e proteção aos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde, reduzindo sua exposição direta às intempéries e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

2.3. A disponibilização de espaço adequado para a guarda dos veículos também favorecerá a organização da frota municipal e proporcionará melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Saúde, inclusive no transporte de pacientes e na execução dos serviços administrativos e operacionais.

2.4. A necessidade encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP do Pedido de Compra nº 1672/2026, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que apresenta o problema a ser resolvido, a solução considerada adequada e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.5. A contratação está fundamentada no interesse público, na necessidade de preservação do patrimônio municipal e na melhoria da infraestrutura disponibilizada à Secretaria Municipal da Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A seleção da empresa será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A escolha da Concorrência justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia, não se enquadrando na modalidade Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, conforme as definições e disposições da Lei nº 14.133/2021.
3.3. A forma eletrônica observa o disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela realização das licitações sob essa forma, favorecendo a ampliação da competitividade, a transparência dos atos e a participação de empresas interessadas.
3.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto constitui uma obra única, cuja execução integral será contratada por preço certo e total.
3.5. A escolha desse critério permite selecionar a proposta de menor valor global que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de execução e aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
3.6. O regime de execução será o de empreitada por preço global, previsto no art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo qual a contratação será realizada por preço certo e total para a execução integral da obra.
3.7. A adoção desse regime mostra-se adequada porque os serviços, as características construtivas, os quantitativos e as etapas de execução encontram-se previamente definidos nos documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia, permitindo que os licitantes conheçam o objeto e formulem suas propostas considerando a totalidade dos custos necessários à sua conclusão.
3.8. A contratação por preço global também permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela execução das etapas construtivas e pelo fornecimento dos materiais, facilitando a gestão contratual e a fiscalização pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de ampliação da garagem da Secretaria Municipal da Saúde, mediante implantação de cobertura metálica em área aproximada de 259,60 m².
4.2. A intervenção compreenderá duas áreas, conforme dimensões previstas nos documentos técnicos:

Descrição	Dimensões	Área
Área 1	17,00 m x 10,00 m	170,00 m²
Área 2	12,80 m x 7,00 m	89,60 m²
Área total		259,60 m²

4.3. A execução deverá compreender todas as etapas previstas no projeto e no memorial descritivo, incluindo:
a) Serviços preliminares;
b) Movimentação de terras;
c) Execução da infraestrutura e fundações em concreto armado;
d) Execução dos pilares e demais elementos estruturais;
e) Fabricação e montagem da estrutura metálica, incluindo vigas, tesouras e terças;
f) Instalação da cobertura em telhas de aluzinc, conforme especificações técnicas;
g) Execução das instalações elétricas;
h) Execução da pavimentação;
i) Serviços de pintura;
j) Limpeza final e entrega da obra em condições adequadas de utilização.
4.4. As características dos materiais, dimensões, métodos construtivos, quantitativos e demais especificações deverão observar rigorosamente o projeto de engenharia, o memorial descritivo e a planilha orçamentária.
4.5. A empresa contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais necessários e executar todos os serviços previstos, responsabilizando-se pela fabricação, transporte, armazenamento, montagem e instalação dos componentes utilizados na obra.

4.6. Os projetos estruturais necessários à fabricação e montagem da estrutura metálica deverão ser apresentados pela contratada, conforme previsto no memorial descritivo, acompanhados das respectivas responsabilidades técnicas.
4.7. Os documentos técnicos deverão ser interpretados de forma conjunta, não sendo admitida a substituição de materiais, alteração de dimensões ou modificação das soluções construtivas sem prévia análise técnica e autorização formal da Administração.
4.8. Eventuais incompatibilidades identificadas entre os documentos deverão ser comunicadas à fiscalização, para análise e manifestação do setor de engenharia antes da execução dos serviços afetados.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO EDITAL
5.1. Para a adequada caracterização do objeto e definição das condições de execução, integrarão o edital, como anexos, os seguintes documentos:

Documento técnico
Projeto de engenharia
Memorial descritivo
Planilha orçamentária detalhada
Cronograma físico-financeiro
Demonstrativo do Benefício e Despesas Indiretas – BDI
Composição dos encargos sociais

5.2. Os documentos relacionados constituem referências obrigatórias para a elaboração das propostas, execução, fiscalização, medição e recebimento da obra.
5.3. A empresa licitante deverá analisar integralmente os documentos técnicos antes da apresentação de sua proposta, considerando todas as condições, características e obrigações necessárias à execução completa do objeto.
5.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento das especificações, não sendo admitida a exclusão de serviços, materiais ou etapas indispensáveis à conclusão da obra.
5.5. O projeto de engenharia e os demais documentos técnicos deverão apresentar os elementos necessários à execução da obra, observando-se as exigências do art. 6º, inciso XXV, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e o enquadramento técnico do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1. A empresa interessada deverá possuir atividade compatível com o objeto licitado e atender aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, observando as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. A execução deverá observar integralmente o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, demonstrativo do BDI de 25,00% e composição dos encargos sociais de 109,75%.
6.3. A empresa contratada deverá:
a) Fornecer todos os materiais necessários à execução da obra, observando as especificações e padrões de qualidade estabelecidos;
b) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços;
c) Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, fabricação, montagem e instalação dos materiais e componentes empregados;
d) Executar os serviços conforme o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária;
e) Apresentar os projetos estruturais necessários à fabricação e montagem da estrutura metálica, conforme previsto no memorial descritivo;
f) Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART pertinentes às atividades sob sua responsabilidade;
g) Manter responsável técnico habilitado, registrado no conselho profissional competente, conforme as exigências legais e editalícias;

h) Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;
i) Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores e pela proteção dos materiais, equipamentos e terceiros;
j) Manter o local da obra organizado durante toda a execução;
k) Corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações;
l) Cumprir o cronograma físico-financeiro e o prazo contratual;
m) Providenciar a limpeza final e a retirada dos materiais excedentes e resíduos decorrentes da execução;
n) Entregar a obra integralmente concluída e em condições adequadas de utilização.
6.4. O preço contratado deverá compreender a totalidade dos custos necessários ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos, ferramentas, fabricação, montagem, instalação, mobilização, desmobilização e demais despesas diretas e indiretas.
6.5. Não haverá fornecimento de materiais pela Administração Municipal, tampouco contratação separada de empresa para execução dos serviços. Todas as responsabilidades relativas ao fornecimento e à execução estarão concentradas na empresa contratada.
6.6. Os requisitos de sustentabilidade deverão ser observados no que couber, especialmente quanto ao uso racional de materiais, redução de desperdícios, organização do canteiro e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.1. A qualificação técnica deverá ser estabelecida no edital de forma compatível com a natureza e a complexidade da obra, considerando as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Deverão ser exigidos os documentos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional legalmente cabíveis, relacionados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, conforme definição e justificativa do setor de engenharia.
7.3. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá observar a existência de profissional habilitado e regularmente inscrito no conselho profissional competente, com experiência compatível com as atividades técnicas exigidas para a execução da obra.
7.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar a experiência da empresa na execução de serviços de características semelhantes, respeitados os limites e as condições previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
7.5. As exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com o objeto, evitando requisitos excessivos ou restritivos à competitividade, sem comprometer a segurança e a qualidade da execução.
7.6. A documentação específica, as parcelas de maior relevância e os eventuais quantitativos mínimos de comprovação deverão ser definidos e justificados pelo setor de engenharia antes da publicação do edital.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. A execução deverá iniciar após a emissão da ordem de início dos serviços pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no contrato.
8.2. O prazo para execução integral da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro integrante do edital.
8.3. O local de execução será a Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, no Município de São José do Inhacorá/RS, em área anexa à Prefeitura Municipal e à Unidade Básica de Saúde.
8.4. A empresa contratada deverá organizar a execução de forma a cumprir as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, mantendo os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços.
8.5. A contratada deverá providenciar a fabricação, o transporte e a montagem da estrutura metálica, observando as especificações e os projetos técnicos, responsabilizando-se pela adequada instalação dos componentes.

8.6. Qualquer necessidade de alteração técnica deverá ser previamente comunicada à fiscalização, ficando sua execução condicionada à análise e autorização formal da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.
8.7. A empresa deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança, a qualidade ou o prazo da obra.
8.8. A conclusão dos serviços deverá ocorrer com a entrega integral da obra, incluindo a limpeza final e a retirada de materiais, equipamentos e resíduos utilizados ou produzidos durante a execução.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. A fiscalização deverá acompanhar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais.
9.3. Compete ao fiscal do contrato:
a) Acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas;
b) Conferir os materiais empregados e a qualidade dos serviços executados;
c) Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
d) Conferir as medições apresentadas pela contratada;
e) Registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas e desconformidades, dentro de suas atribuições;
f) Solicitar a substituição de materiais inadequados e a correção de serviços executados em desacordo com o projeto;
g) Comunicar ao gestor do contrato situações que exijam providências administrativas;
h) Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.
9.4. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.
9.5. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela execução integral da obra, pela qualidade dos materiais e serviços ou pelos danos decorrentes de sua atuação.
9.6. A contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização aos locais de execução e fornecer os esclarecimentos e documentos solicitados para o adequado acompanhamento dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Considerando a adoção do regime de empreitada por preço global, as medições deverão observar as etapas efetivamente executadas, os respectivos valores previstos na planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro aprovado.
10.2. O pagamento será realizado conforme o avanço físico da obra, mediante medição dos serviços executados e aprovação pela fiscalização municipal, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.
10.3. A empresa contratada deverá apresentar a solicitação de medição acompanhada dos documentos necessários à comprovação dos serviços executados.
10.4. A fiscalização deverá verificar a correspondência entre os serviços executados, as etapas previstas no cronograma, os quantitativos e os valores contratuais, atestando somente os serviços efetivamente realizados e aceitos.
10.5. Não serão pagos serviços não executados, materiais não aplicados ou etapas que não atendam às especificações técnicas e contratuais.
10.6. O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição, apresentação da respectiva nota fiscal e documentação exigível, bem como à regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pertinentes.
10.7. O prazo para pagamento será em duas parcelas conforme o cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária, conforme os procedimentos administrativos do Município.

10.8. Eventuais inconsistências identificadas na medição ou na documentação apresentada deverão ser regularizadas pela contratada antes da liberação do pagamento correspondente.
10.9. As medições deverão respeitar o regime de execução por preço global, não constituindo autorização para alteração dos quantitativos ou dos valores contratados fora das hipóteses legalmente admitidas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
11.1. A seleção da empresa será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
11.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da mesma Lei.
11.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que atendidas as exigências de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no edital.
11.5. A proposta deverá compreender o valor total necessário à execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a execução de todos os serviços previstos nos documentos técnicos.
11.6. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária ajustada ao valor global ofertado, com os preços unitários e totais correspondentes, bem como os demais demonstrativos exigidos no edital.
11.7. A análise das propostas observará o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à conformidade com as especificações técnicas, à exequibilidade dos preços e à identificação de eventuais desconformidades que possam comprometer a execução do objeto.
11.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e demonstrativos de exequibilidade, quando necessários, observados os critérios legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia.
11.9. A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos definidos no edital.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. O valor estimado para a execução integral da obra é de:
R$ 111.854,10 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
12.2. O orçamento foi elaborado pelo setor de engenharia do Município, considerando os quantitativos dos serviços, os custos unitários, os encargos sociais e a aplicação do Benefício e Despesas Indiretas – BDI.
12.3. Para a composição do orçamento foram considerados:

- Planilha orçamentária detalhada;
- Composições de custos dos serviços;
- Encargos sociais de 109,75%;
- BDI de 25,00%;
- Cronograma físico-financeiro.

12.4. A estimativa deverá observar os parâmetros previstos no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis às obras e serviços de engenharia, considerando os sistemas referenciais de custos legalmente previstos, as particularidades da obra e a documentação técnica que fundamenta o orçamento.
12.5. A planilha orçamentária, as composições de custos, o demonstrativo do BDI, a composição dos encargos sociais e o cronograma físico-financeiro constituirão anexos do edital.
12.6. O valor global ofertado deverá compreender todos os custos necessários à execução completa do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, mão de obra, equipamentos ou serviços que estejam previstos nos documentos técnicos ou sejam indispensáveis à conclusão da obra.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, cuja

disponibilidade deverá ser confirmada pela contabilidade municipal antes da formalização da contratação.

Acesso	Vinculação	Projeto	Rubrica	Vínculo
1517	500	1043	4490 51 00 00 00	Construção/ampliação e reforma na UBS e espaços afins
1519	500	1043	4490 51 00 00 00	Construção/ampliação e reforma na UBS e espaços afins
1520	500	1043	4490 51 00 00 00	Construção/ampliação e reforma na UBS e espaços afins
1521	500	1043	4490 51 00 00 00	Construção/ampliação e reforma na UBS e espaços afins

13.2. A indicação dos recursos orçamentários deverá observar as disposições dos arts. 18 e 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a etapa de formalização do procedimento.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

14.2. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, devendo abranger o período necessário à execução, fiscalização e recebimento do objeto.

14.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando cabível, mediante justificativa formal, análise da Administração e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas antes do término da vigência contratual, mediante a instrução administrativa correspondente, observadas as hipóteses e condições legais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

a) Executar integralmente a obra conforme o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do edital;

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;

c) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e adequação dos materiais empregados;

d) Cumprir os prazos e as etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

e) Manter responsável técnico habilitado e apresentar as respectivas ARTs;

f) Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

g) Corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou irregularidades identificados na execução;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

i) Manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência contratual;

j) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

k) Não realizar modificações no projeto ou nas especificações sem autorização formal da Administração;

l) Manter o local da obra organizado e realizar a limpeza final;

m) Entregar a obra concluída e em condições adequadas de utilização;

n) Cumprir as determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração.

15.2. A contratada responderá integralmente pela execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pelo Município motivo para afastar ou reduzir suas responsabilidades legais e contratuais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações do Município:

a) Disponibilizar à contratada os documentos técnicos necessários à execução da obra;

b) Assegurar o acesso ao local dos serviços nas condições necessárias à execução;

c) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando o cumprimento das especificações técnicas e contratuais;
e) Analisar e aprovar as medições dos serviços efetivamente executados;
f) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades identificadas e solicitar sua regularização;
g) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as medições aprovadas e as condições contratuais;
h) Realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra;
i) Adotar as providências administrativas necessárias ao adequado acompanhamento e à gestão contratual.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DA OBRA

17.1. O recebimento da obra observará as disposições do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. A obra será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas pertinentes.
17.3. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, solicitando a realização da vistoria para recebimento provisório.
17.4. Constatada a existência de pendências, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a empresa será notificada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.
17.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a adequada conclusão da obra.
17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez e segurança da obra, nem afasta as responsabilidades legais e contratuais por vícios ou defeitos identificados posteriormente.
17.7. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de falhas construtivas ou utilização de materiais inadequados.
17.8. A responsabilidade pela solidez e segurança da obra deverá observar o art. 618 do Código Civil, quando aplicável, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas na legislação.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada poderá caracterizar infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.2. A aplicação de sanções observará o art. 156 da mesma Lei, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente estabelecidos.
18.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.4. As hipóteses de aplicação, os percentuais de multas, os procedimentos e os critérios de dosimetria deverão ser detalhados no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições pertinentes à fase preparatória, à definição do objeto, à seleção do contratado e à execução contratual.
19.2. A contratação observará especialmente:

- Art. 5º: princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente legalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público;
- Art. 6º, incisos XII, XXIII e XXV: definições de obra, Termo de Referência e projeto básico, conforme a aplicação de cada conceito ao objeto;
- Art. 11: objetivos do processo licitatório, especialmente a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração;
- Art. 12: formalização dos atos e documentos da contratação e planejamento;
- Art. 17, § 2º: preferência pela realização das licitações sob a forma eletrônica;
- Art. 18: planejamento e instrução da fase preparatória, incluindo a definição do objeto e os elementos técnicos necessários à contratação;
- Art. 23, § 2º: critérios para estimativa do valor de obras e serviços de engenharia;
- Art. 28, inciso II: modalidade Concorrência;
- Art. 33, inciso I: critério de julgamento pelo menor preço;
- Art. 45: requisitos e disposições aplicáveis às licitações de obras e serviços de engenharia;
- Art. 46, inciso II: regime de execução por empreitada por preço global;
- Art. 59: análise e julgamento das propostas, incluindo conformidade e exequibilidade;
- Art. 62: requisitos de habilitação;
- Art. 67: qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;
- Art. 89: formalização dos contratos administrativos;
- Art. 92: cláusulas necessárias aos contratos administrativos;
- Art. 94: divulgação dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Art. 117: acompanhamento e fiscalização contratual;
- Art. 119: obrigação de corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas do contratado, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Art. 120: responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;
- Art. 121: responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- Art. 124: hipóteses legais de alteração dos contratos administrativos;
- Art. 140: recebimento do objeto contratado;
- Arts. 155 e 156: infrações e sanções administrativas.

São José do Inhacorá, 10 de novembro de 2026.

Michele Meyer
Secretária Municipal da Saúde

Fernanda Lubini
Escriturária